



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

Ano - 2019

O SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical legalmente constituída, com sede nesta capital, na Rua dos Andradas, 1270, conjunto 133, representado por seu presidente Milton Siles Simas Junior, vem através da presente encaminhar a Pauta de Reivindicação da Categoria dos Jornalistas Profissionais referente ao período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

VIGÊNCIA, a presente convenção terá vigência de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

REAJUSTE SALARIAL, os salários dos empregados representados pelo Sindicato Profissional ficam reajustados no percentual do INPC integral com o piso unificado para toda a categoria sobre os salários de 31 de maio de 2019.

AUMENTO REAL, os salários dos empregados representados pelo Sindicato Profissional também terão o reajuste de 5% (cinco por cento), sendo 2,5% a título de aumento real e 2,5% de recuperação de perdas de anos anteriores, sobre os salários de 1º de junho de 2019, já reajustados pelo item acima (INPC), a viger em 1º de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 1º de junho.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEGUNDA - TICKET REFEIÇÃO

Convencionam as partes que as empresas devem adotar ticket refeição ou similar em favor de seus empregados jornalistas a exemplo do previsto no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Fica estabelecida **a concessão de 25 (vinte e cinco)** vales refeição por mês no valor de R\$ 25 (vinte e cinco reais) cada, para todos os jornalistas.

Filiado:



SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDJORS

Sede: Rua dos Andradas, 1270 – Conjunto 133 – 13º andar Fone/Fax: (51) 3228.8146 – 3226.0664 – 3226.1735

e-mail: sindjors@jornalistasrs.org - www.jornalistas-rs.com.br - 90020-008 - Porto Alegre - RS



CLÁUSULA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados mensalmente Vale Alimentação no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em forma de ticket.

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas com sede no Estado se obrigam a subsidiar o pagamento de vagas em creches para filhos de jornalistas de 0 (zero) a 60 (sessenta) meses de idade, em estabelecimento de livre escolha das mães ou pais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - LICENÇA MATERNIDADE

Toda empresa fica obrigada a aderir ao Programa Empresa Cidadã, na forma da Lei 11.770/2008, assegurando a suas empregadas licença-maternidade pelo período de 180 dias, com remuneração integral nos mesmos moldes da percepção do salário-maternidade. PARÁGRAFO UNICO: A empresa que por quaisquer motivos não aderir ao Programa Empresa Cidadã responderá diretamente pela licença-maternidade de 180 dias.

CLÁUSULA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Toda a empresa fica obrigada a aderir ao Programa Empresa Cidadã, na forma da Lei 11.770/2008, assegurando aos seus empregados licença-paternidade de 20 dias, com remuneração integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - FERIADOS TRABALHADOS

A totalidade das horas trabalhadas em dias feriados serão remuneradas como extraordinárias, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer disposição ao contrário será obrigatoriamente objeto de acordo específico ou convenção coletiva de trabalho, com a participação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - RENOVAÇÃO CONVENÇÃO

Renovação de todos os itens integrantes da convenção coletiva do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Sul, exceto as cláusulas que serão negociadas na presente data-base.

Por estar de acordo com as cláusulas acima estabelecidas e para que surta os jurídicos e legais efeitos, assino a presente pauta de reivindicações.

Filiado:



SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDJORS

Sede: Rua dos Andradas, 1270 – Conjunto 133 – 13º andar Fone/Fax: (51) 3228.8146 – 3226.0664 – 3226.1735
e-mail: sindjors@jornalistasrs.org - www.jornalistas-rs.com.br - 90020-008 - Porto Alegre - RS



Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

MILTON SILES SIMAS JUNIOR
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Filiado:



SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDJORS

Sede: Rua dos Andradas, 1270 – Conjunto 133 – 13º andar Fone/Fax: (51) 3228.8146 – 3226.0664 – 3226.1735
e-mail: sindjors@jornalistasrs.org - www.jornalistas-rs.com.br - 90020-008 - Porto Alegre - RS